



**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
020/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE E A EMPRESA S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIREL – CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

O **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta Cidade, na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104, Centro, inscrito no **CNPJ sob n.º 19.614.772/0001-41**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES**, brasileiro, Portador do RG nº 6.219.840 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 057.299.854-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede na Rua Altino Fraga, nº 389, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP 55540-000, inscrita no **CNPJ sob nº 29.955.518/0001-60**, neste ato representada por **Sergio Leocádio da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 427.430.364-00 e Portador do RG nº 1.981.271 SSP/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Processo nº 041/2021 – Pregão Eletrônico n.º 018/2021**, celebram o **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de fornecimento nº 020/2022, firmado em 14/03/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR

1.1 DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, para a regular e ininterrupta continuação nos serviços de fornecimento de materiais de expedientes.

1.2 DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (Vinte e Cinco por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93.



O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é **R\$ 90.265,08 (Noventa mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)** e o valor global do referido Termo de Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R\$ 451.325,43 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da necessidade de continuação indispensável e ininterrupta dos serviços de fornecimento de materiais de expedientes para diversas secretarias, bem com a necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição de mais itens contemplados neste contrato, o que dentro dos limites definidos em lei, dispensa a realização de novo processo licitatório, em virtude da pequena quantidade a ser acrescida, conforme Ofício do Secretário Municipal de Educação.

Assim sendo, com base nos Arts. **58, I** e **65, I “b”**, § 1.º da Lei n.º 8.666/93, decide-se alterar quantitativamente o objeto inicialmente pactuado, conforme os dispositivos mencionados, conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação.

Além da alteração unilateral ser permitida por lei, temos que o interesse público assim a exige, e ainda o valor alterado quantitativamente enquadra-se no limite máximo admitido de 25% do valor pactuado inicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 122 1201 2147 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, **iniciando-se em 14 de março de 2023, finalizando-se em 14 de setembro de 2023**, sendo vedada qualquer prorrogação ou aditamento, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,



para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Xexéu, 14 de março de 2023.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- PREFEITO -


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:


S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
SERGIO LEOCÁDIO DA SILVA
Nº CPF 427.430.364-00

